



CÂMARA DOS DEPUTADOS
(DO SR. RUBENS BUENO)

ASSUNTO:

Destina prêmios prescritos da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Números (loto e sena) aos municípios em estado de calamidade pública em função de distúrbios climáticos ou atingidos por desastres ecológicos.

DE 19 91

859

PROJETO N.º

DESPACHO: APENSE-SE AO PL Nº 6.109/90

AO ARQUIVO

em 21 de maio de 19 91

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 859, DE 1991
(DO SR. RUBENS BUENO)



Destina prêmios prescritos da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Números (loto e sena) aos municípios em estado de calamidade pública em função de distúrbios climáticos ou atingidos por desastres ecológicos.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 6.109, DE 1990).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apense-se ao PL. 6109/90

Em 25 / 04 / 91.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 859 , DE 1991

(Do Sr. RUBENS BUENO)

Destina prêmios prescritos da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Números (loto e sena) aos municípios em estado de calamidade pública em função de distúrbios climáticos ou atingidos por desastres ecológicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os valores correspondentes aos prêmios prescritos da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Números (loto e sena), serão integralmente revertidos aos municípios brasileiros que se encontrem em estado de calamidade pública em virtude de distúrbios climáticos ou atingidos por desastres ecológicos.

Parágrafo único. Consideram-se em calamidade pública, em virtude de distúrbio climáticos, ou atingidos por desastres ecológicos, para os fins deste artigo, os municípios que assim forem reconhecidos pelas Secretarias do Desenvolvimento Regional ou do Meio Ambiente, respectivamente.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal, trimestralmente e a contar do início do seu exercício financeiro, promoverá a apuração da quantia efetiva que, nos termos do artigo anterior, será destinada ao município beneficiário, segundo critérios estabelecidos no regulamento à presente lei.



Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1989, o então Deputado NELTON FRIEDICH, atento às dificuldades por que passam os municípios brasileiros e à má utilização que tem sido dada aos recursos provenientes de prêmios prescritos de loterias, apresentou projeto de lei objetivando sanar ou, pelo menos, minimizar essa difícil e grave situação.

Ocorreu, porém, que referido projeto foi arquivado nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Ciente, pois, da conveniência da adoção de legislação nos termos propostos, entendemos oportuna a reapresentação de referido projeto em termos semelhantes ao que fora proposto.

É muito difícil, senão praticamente impossível, saber-se qual o montante dos prêmios que deixaram de ser pagos pela Caixa Econômica Federal relativamente a ganhadores das extrações da Loteria Federal (bilhete numerado) ou dos testes da Loteria Esportiva Federal (loteca) ou das loterias de números (sena e loto).

Seguramente, porém, em todos esses anos de existência desses concursos, pode-se afirmar que milhões dei



xaram de ser pagos por ter-se esgotado o prazo de lei sem que os ganhadores se apresentem à CEF para recebê-los.

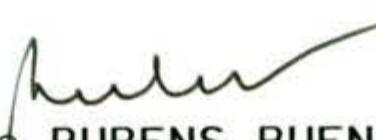
Talvez por ter interesse nesse não pagamento (e por ter descoberto mais um "mapa da mina") é que a CEF, ao instituir a Loteria de Números (loto e sena), não fez inscrever, no respectivo volante, o nome e endereço do apostador, já que essa omissão concorre decisivamente, para tornar difícil a localização dos ganhadores.

Nada mais justo, portanto, do que fazer reverter esses prêmios não reclamados aos municípios que, da forma a mais desassistida possível, vêm enfrentando, nos últimos anos, toda espécie de dificuldades, culminando nas tragé dias da seca e das enchentes.

Ressalte-se que ninguém sairá perdendo com a adoção da medida aqui aviltada, pois os recursos aos programas sociais continuarão sendo destinados normalmente, o mesmo ocorrendo em relação ao Imposto de Renda.

Isto posto, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares do Congresso Nacional de forma a apro var o presente projeto.

Sala das Sessões, em 25 de dez de 1991


Deputado RUBENS BUENO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO N° 17, DE 1989

*Aprova o Regimento Interno
da Câmara dos Deputados.*

**Título IV
DAS PROPOSIÇÕES**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

- I — com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
- II — já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
- III — que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;
- IV — de iniciativa popular;
- V — de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

09/05/91

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 9

PROPOSICAO : PL. 0859 / 91
AUTOR : RUBENS BUENO - PSDB/PR

DATA APRES.: 25/04/91

Destina premios prescritos da Loteria Federal, Loteria Esportiva Federal e Loteria de Numeros (loto e sena) aos municipios em estado de calamidade publica em funcao de disturbios climaticos ou atingidos por desastres ecologicos.

Despacho :

Apense-se ao PL. 6109/90.